



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Numeração do Processo Eletrônico Instaurado	Nº 07/2026
Objeto Resumido	Contratação de empresas administradoras de cartões magnéticos e/ou eletrônicos e de aplicativos para smartphone <i>dos sistemas operacionais Android® e iOS®</i> que permitam a realização de pagamentos eletrônicos por leitura via QR Code, devidamente habilitadas na forma instruída neste instrumento, aptas a prestar todos os serviços relativos ao <i>gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição do CARTÃO BENEFÍCIO MATERIAL ESCOLAR aos responsáveis legais dos alunos matriculados a partir do 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.</i>
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Municipal de Educação.

1.1 A análise técnica da proposta apresentada pelo contratado levou em consideração as seguintes condicionantes:

Item	Condicionantes Aplicáveis	SIM (X)	Descrição
01	Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica	X	O contratado preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos no Art. 72, V, e Art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e descritos no TR, conforme documentação anexada ao processo de contratação, que atestou sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica/econômico-financeira.
02	Vantajosidade da Proposta Apresentada		A proposta apresentada pelo contratado foi considerada a mais vantajosa para o Município, conforme demonstrado na Justificativa de Preço (Art. 72, VII), que comprova a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.
03	Contratado Habitual da Administração		O fornecedor que apresentou proposta, além de cumprir as condicionantes anteriormente previstas, possui histórico recorrente de contratação com Município, indicando uma alta probabilidade de novas contratações. Trata-se, desta forma, de contratado com histórico de prestação de bons serviços ao Município.
04	Qualidade Técnica dos Serviços Prestados		O fornecedor possui boa reputação comercial no mercado local prestando serviços de qualidade ou utilizando materiais superiores no processo produtivo ou, ainda, com histórico de venda de bons produtos devidamente certificados ou de marcas reconhecidas.
05	Corpo Técnico Altamente		O fornecedor possui um corpo técnico altamente capacitado, constituído de profissionais reconhecidos portadores de altas



	Capacitado		habilidades ou conhecimentos técnicos especializados , detentores de habilidades interpessoais que os destacam em suas áreas.
06	Características Logísticas		A escolha do fornecedor, neste caso, decorre de boas características logísticas , tais como: a) fornecedor sediado perto do órgão requisitante ; b) fornecedor dotado de infraestrutura que lhe permite executar o objeto de forma eficiente e eficaz no tempo definido pelo Município .
07	Bem Imóvel de Natureza Singular		É o imóvel que possui características únicas ou específicas que o diferenciam de qualquer outro no mercado, geralmente aplicável na hipótese prevista no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
08	Fornecedor Atuante em Condições Restritas de Mercado ou em Regime de Monopólio ou, ainda, Permissionário de Serviços Públicos		A escolha do Município, neste caso, é restrita ou frustrada por determinação legal ou decorrente de restrições de mercado , tais como: Assinale a opção adequada ao caso concreto: () - Fornecedor atua em mercado restrito , geralmente aplicável na venda de bens de alto valor agregado ou tecnológico ou, ainda, é o representante comercial exclusivo de determinado produto ou serviço; () - Fornecedor atua em mercado altamente regulado e geralmente possui o monopólio deste por determinação legal ; () - Fornecedor atua como permissionário de serviços públicos .

- Diante do exposto, conclui-se pela escolha da empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.081.547/0001-00, com sede em Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 1376, sala 01, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-000, Guarapuava-PR para a **execução do objeto descrito**, considerando atendidos os critérios legais e técnicos aplicáveis à contratação direta.
- Urge destacar que a **decisão observa integralmente as condições de habilitação** previstas no **Edital de Credenciamento nº 21/2025** e as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.384/2023**, atendendo as necessidades específicas do Município de Gaspar.

Gaspar (SC), 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação